



**AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE
COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS**

ENTRE

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA
E
A JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO**

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

2022

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS

- Gestão e manutenção de espaços verdes -

FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO

Considerando que:

A Lei nº50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;

O Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;

O Município de Palmela tem uma prática consolidada de descentralização de competências para as freguesias desde há vários anos, traduzida na existência de diversos protocolos de colaboração, contratos interadministrativos e acordos de execução, com claros ganhos para as populações;

Foram consensualizadas e aprovadas pelos respetivos órgãos, numa primeira fase, as competências que deveriam manter-se na esfera municipal e as que deveriam transitar para as freguesias, conforme previsto no Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril;

A competência a transferir já era exercida, em parte, pela freguesia, no âmbito do acordo de execução celebrado com o Município de Palmela, entretanto extinto;

Foram realizadas diversas reuniões preparatórias entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo no sentido de consensualizar as condições para uma descentralização de competências justa, equitativa e eficaz.

Entre

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, em Palmela, pessoa coletiva n.º 506 187 543, adiante designado por Câmara Municipal, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A Freguesia de Quinta do Anjo, com sede na Rua João de Deus, em Quinta do Anjo, pessoa coletiva n.º 506869458, adiante designada por Junta de Freguesia, representada neste ato pelo seu Presidente, António Manuel Caeiro Mestre;

Após aprovação de ambos os órgãos executivos, respetivamente da Câmara Municipal de Palmela em 7 de setembro de 2022, da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo em 9 de setembro de 2022,

da Assembleia Freguesia de Quinta do Anjo em 21 de setembro de 2022 e da Assembleia Municipal de Palmela em 29 de setembro de 2022;

É celebrado o presente Auto de Transferência de Competências e de Recursos, nos termos e para os efeitos no disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente Auto tem por objeto a definição dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos pela Câmara Municipal para a Junta de Freguesia, nas seguintes competências:

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes.

Artigo 2.º

(Obrigações das partes)

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Transferir para a Junta de Freguesia, através da Direção-Geral das Autarquias Locais, em duodécimos, os recursos financeiros expressamente identificados e quantificados no presente Auto;
- b) Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia, com vista a uma correta execução das competências identificadas no Artigo 1º.

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) Aplicar os recursos financeiros transferidos exclusivamente na prossecução das competências legalmente transferidas.

Artigo 3.º

(Gestão e manutenção de espaços verdes)

1. Incumbe à Junta de Freguesia assegurar a limpeza e conservação de zonas ajardinadas, constantes no Anexo I, através dos seus meios ou com recurso a terceiros designadamente, conservação dos sistemas de rega, operações de rega, adubações e fertilizações, mondas, corte de sebes, podas arbustivas, tratamentos fitossanitários, retanchas várias, limpeza e conservação de jogos de água, limpeza geral do espaço, verificação da iluminação pública e decorativa, verificação e reparação de pavimentos, limpeza dos sistemas de drenagem pluvial e corte de relva e prados neles integrados, garantindo o bom estado de limpeza e conservação das áreas verdes, jardins e espaços públicos afetos ao presente Auto.
2. Os fertilizantes, pesticidas e o material vegetal necessário às replantações e retanchas deverão ser adquiridos pela Junta de Freguesia.
3. As retanchas deverão cumprir os planos de plantações e sementeiras contidas nos respetivos projetos, quando existam.

4. No caso de serem necessárias substituições de espécies por razões técnicas ou de inexistência no mercado, devem ser consultados os serviços municipais.
5. Os respetivos serviços municipais prestarão acompanhamento técnico, por iniciativa própria ou a pedido da Junta de Freguesia.
6. A realização de podas/manutenção de árvores, assim como a aplicação de tratamentos para a lagarta do pinheiro mantêm-se sob responsabilidade do Município, salvo os exemplares que se encontrem nos limites dos espaços verdes.

Artigo 4.º

(Recursos financeiros)

Para garantir o exercício das competências previstas no presente Auto, os recursos financeiros a transferir anualmente, em duodécimos, são fixados de acordo com o quadro constante no Anexo II, considerando as áreas identificadas no Anexo I, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Trabalhos de monda, corte de relva e de sebes das áreas que até à entrada em vigor do presente Auto se encontravam sob gestão direta do Câmara Municipal ou delegados na Junta de Freguesia através de Acordo de Execução: 3€/m²;
- b) Trabalhos de corte de prado que até à entrada em vigor do presente Auto se encontravam sob gestão direta da Câmara Municipal ou delegados na Junta de Freguesia através de Acordo de Execução: 0,50€/m²;
- c) Trabalhos de monda, corte de relva e de sebes das áreas que até à entrada em vigor do presente Auto se encontravam concessionados a empresa externa no valor anual de 56 950,08€.

Artigo 5.º

(Informação)

1. Câmara Municipal deve facultar à Junta de Freguesia todas as informações e elementos necessários ao exercício da competência nos termos do presente Auto.
2. A Junta de Freguesia deve respeitar integralmente as informações e especificações técnicas da Câmara Municipal.

Artigo 6.º

(Modificação)

Os recursos financeiros previstos no Artigo 4º poderão vir a ser alterados por acordo entre as partes, ao abrigo do previsto no artigo 6º, nº3 do mencionado decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, nomeadamente em virtude de atualizações salariais e valores de inflação aplicados à aquisição de bens e serviços.

Artigo 7.º

(Norma revogatória)

Com a aprovação do presente Auto são revogados todos os contratos interadministrativos e acordos de execução, celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que tenham por objeto competências idênticas às reguladas no presente Auto.

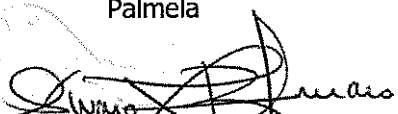
Artigo 8.º

(Entrada em vigor)

O presente Auto entra em vigor no dia 1 de outubro de 2022.

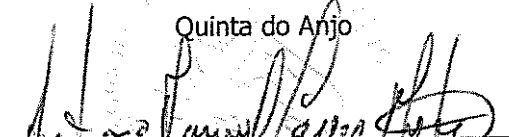
Assinado a 30 de setembro de 2022, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de
Palmela



(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Presidente da Junta de Freguesia de
Quinta do Anjo



(António Manuel Caeiro Mestre)

ANEXO I

Gestão e manutenção dos espaços verdes



1- Espaços verdes – manutenção por empresa externa

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA INTERVENÇÃO ÁVEL (m2)	MONDA(m2)	CORTE (m2)	REGA	CALÇADA	Classificação
Urbanização Colinas da Arrábida	65 610,00	5 655,00	54 000,00	Automática	3780	NO
Casa do Povo da Quinta do Anjo	661,00	167,00	494,00	Manual	180	NO
Espaços Exteriores do Edifício da Coopphanjo – Rua Gil Eanes	1 218,00	893,00		Semi-automática	325	EC
Rotunda do Ovelheiro	380,00		380,00			NO
	67 869,00	6 715,00	54 874,00		4285	

2- Espaços verdes – administração direta

Espaços verdes – Trabalhos a realizar (m2)				
Identificação do Locais	Monda	Corte relva	Sebe	Corte prado
Largo Poço Novo	32,00			
Igreja Bairro Alentejano	560,00			
Urbanização Quinta do Sobreiro (Bairro Alentejano)		529,71		
Urbanização Quinta das Areias		1353,00		
Cemitério Quinta do Anjo	892,00			
Parque Merendas S. Gonçalo	365,00			10270,00
Capela S. Gonçalo	250,00			1494,00
Jardim de Cabanas	180,00			317,00
Urbanização Portais da Arrábida	345,00	2400,00		14122,00
Urbanização dos Kiwis		1030,00		
Mercado Quinta do Anjo	76,00	360,00	50,00	
Jardim Carmita Fortuna	24,00	250,00		
Bairro da Cooperativa e canteiros nas imediações do Quintajense		301,00		
Posto Atendimento do Muncípe	71,00	33,00		
Rua Amadeo Souza Cardoso		487,00		
Urbanização Manuel Gomes (Barra Cheia)	25,00	237,00		
Condomínio Vilas da Arrábida	150,00	744,00		
Urbanização Quinta da Torre	126,00	1750,00		
Ciclovía – área das plantações da floresta autóctone e arredores	1050,00			4200,00
Marquesas II – Lote na Rua Luísa de Camões				250,00
Marquesas II – 2 Lotes na Rua Luísa Tody				3660,00
Marquesas II – Rotunda da Estrada Circular Norte (Oliveiras)				1370,00
Rotunda Circular Norte – acesso à estação da Penalva				1367,00
Rotunda do Ovelheiro – área verde junto ao espaço comercial		120,00		
Lote da EN379, Cabanas (próximo do Café Leite)				330,00
Rotunda à saída do CM510				1730,00
Grutas Artificiais	500,00			2000,00
Espaços exteriores CRJ de Quinta do Anjo				931,00
Total	4646,00	9594,71	50,00	42 041,00

ANEXO II
Recursos financeiros

Transferências anuais

Descrição	Área m2	Valor m2	Totais
Espaços verdes – administração direta Monda/corte relva/Sebe	14 290,71	3€	42 872,13€
Espaços verdes – administração direta prado	42 041,00	0,5€	21 020,50€
Espaços verdes – empresa externa	67 869,00		56 950,08€
Conservação/manutenção de sistemas de rega			2 500,00€
TOTAL	121 902,71		123 342,71€

4


Reunião de 07/09/2022

Assunto: Autos de Transferência de Transferência de Competências e de Recursos para a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo

Proposta

(preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta n.º: **GPC 04_18-22**

Documento n.º:

Considerando que:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;
- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;
- O Município de Palmela tem uma prática consolidada de descentralização de competências para as freguesias, desde há vários anos, traduzida na existência de diversos protocolos de colaboração, contratos interadministrativos e acordos de execução, com claros ganhos para as populações;
- Foram consensualizadas e aprovadas pelos respetivos órgãos, numa primeira fase, as competências que deveriam manter-se na esfera municipal e as que deveriam transitar para as freguesias, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- Foram realizadas diversas reuniões preparatórias entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo no sentido de consensualizar as condições para uma descentralização de competências justa, equitativa e eficaz;

Assim, ao abrigo do artigo 38º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e dos artigos 2º e 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, propõe-se:

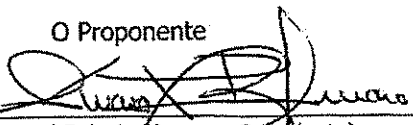
- 1- Aprovar os seguintes Autos de Transferência de Competências e de Recursos a celebrar com a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, com início de vigência a 01 de outubro de 2022, conforme minutas em anexo:
 - a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) Gestão e manutenção dos Mercados Municipais de Quinta do Anjo e Cabanas;
 - d) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - e) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público.

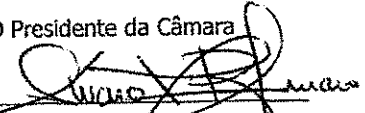
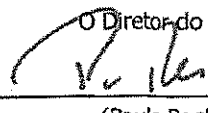
Reunião de 07/09/2022

Assunto: Autos de Transferência de Transferência de Competências e de Recursos para a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo

2- Em caso de aprovação, submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia Municipal de Palmela, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Proponente


(Alvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

Deliberação									
Esta proposta foi:		<input checked="" type="checkbox"/> aprovada	<input type="checkbox"/> rejeitada	<input type="checkbox"/> retirada					
Por:		<input checked="" type="checkbox"/> votação nominal	<input type="checkbox"/> escrutínio secreto	Por:	<input checked="" type="checkbox"/> unanimidade	<input type="checkbox"/> maioria			
		Votação ¹				Votação ¹			
Presenças		C	Ab	AF	Presenças		C	Ab	AF
<input checked="" type="checkbox"/>	Álvaro Amaro - Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Fernanda Pésinho - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	Luís Miguel Calha - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Maria João Camolas - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	Ana Elísia Monteiro - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Mara Rebelo - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	Pedro Talego - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Carlos de Sousa - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	Paulo Ribeiro - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Aprovada em minuta, em reunião de 07/09/2022, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.									
O Presidente da Câmara					O Diretor do DAFRH				
									
(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)					(Paulo Pacheco)				

¹ Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor



Freguesia de Quinta do Anjo
Junta de Freguesia

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Reunião

ORDINÁRIA

Data: 09/09/2022

EXTRAORDINÁRIA

Deliberação n.º 88/2022/JFQA

PRESIDÊNCIA INTERVEN. SOCIAL ADMINISTR. GERAL GESTÃO FINANC. REQUALIFICAÇÃO ESPAÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA n.º 88/2022

Assunto: Autos de Transferência de Competências e de Recursos para a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo

Considerando que:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;
- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;
- O Município de Palmela tem uma prática consolidada de descentralização de competências para as freguesias, desde há vários anos, traduzida na existência de diversos protocolos de colaboração, contratos interadministrativos e acordos de execução, com claros ganhos para as populações;
- Foram consensualizadas e aprovadas pelos respetivos órgãos, numa primeira fase, as competências que deveriam manter-se na esfera municipal e as que deveriam transitar para as freguesias, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- Foram realizadas diversas reuniões preparatórias entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo no sentido de consensualizar as condições para uma descentralização de competências justa, equitativa e eficaz;

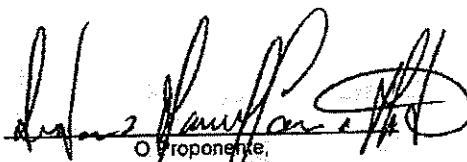
Assim, ao abrigo do artigo 38º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e dos artigos 2º e 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, propõe-se:

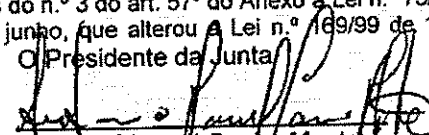
- 1- Aprovar os seguintes Autos de Transferência de Competências e de Recursos a celebrar com a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, com início de vigência a 01 de outubro de 2022, conforme minutas em anexo:
 - a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) Gestão e manutenção dos Mercados Municipais de Quinta do Anjo e Cabanas;



Freguesia de Quinta do Anjo
Junta de Freguesia

- d) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público.
- 2- Em caso de aprovação, submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia de Freguesia de Quinta do Anjo, nos termos da alínea xx), do n.º 1, do artigo 16º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.


O PropONENTE

DELIBERAÇÃO:	
Esta proposta foi:	<input checked="" type="checkbox"/> aprovada <input type="checkbox"/> rejeitada <input type="checkbox"/> retirada
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> unanimidade <input type="checkbox"/> maioria
<hr/>	
PRESENCAS:	VOTAÇÃO 1
	C AB AF
<input checked="" type="checkbox"/> António Mestre – Presidente	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Mário Felicidade – Tesoureiro	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Sérgio Caldeira – Secretário	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Carina Matos – Vogal	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Susana Jesus – Vogal	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
Votação ¹ C - contra; AB - abstenção; AF - a favor	
Aprovada/Rejeitada em minuta de <u>09/09/2022</u> para efeitos do n.º 3 do art. 57º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 12/2022 de 27 de junho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.	
O Presidente da Junta  António Manuel Caetano Mestre	

Certifique-se.

O Presidente

O Secretário

Certidão

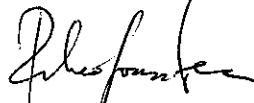
Para os devidos efeitos **certifico** que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, foi apresentado o **ponto 9**, referente a **Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo**. -----

Este ponto foi aprovado, por unanimidade, com trinta e um votos a favor (doze da CDU, nove do PS, quatro do MCCP, três do PPD/PSD, dois do CH e um do BE). Aprovado em minuta. -----

Está conforme. -----

Divisão de Atendimento e Administração Geral da Câmara Municipal de Palmela, aos trinta dias de setembro de dois mil e vinte e dois. -----

O Chefe da Divisão



Pedro Jorge Ferreira

(no uso da competência subdelegada
pelo despacho n.º 20/2022, de 2 de maio)



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO
MUNICÍPIO DE PALMELA

Proposta

Sessão

ORDINÁRIA

Data, 21/09/2022

EXTRAORDINÁRIA

PONTO 1: Autos de Transferência de Competências e de Recursos para a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo. Aprovação.

Deliberação: Aprovada

Resultado da votação: Unanimidade

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
CDU	5	CDU	0	CDU	0
PS	5	PS	0	PS	0
PPD/PSD	1	PPD/PSD	0	PPD/PSD	0
MCCP	1	MCCP	0	MCCP	0
CHEGA	1	CHEGA	0	CHEGA	0

Aprovada, em reunião 21/09/2022 para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei N.º 75/2013 de 12 de setembro.

O Presidente da Assembleia de Freguesia